



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 002/2021

EDITAL n.º. 003/2021

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital, com resultado da análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2021, nos seguintes termos:

1. RECORRENTE: DOUGLAS PEREIRA DIAS SILVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 004.001

FUNÇÃO: BIOQUÍMICO

PROTOCOLO: 11/11/2021, 08h53min.

RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicita a inclusão da cópia do diploma de graduação e informa que já havia juntado no ato da inscrição.

Fundamentos da Decisão Administrativa: Reexaminando a documentação anexada, conferindo o número de folhas juntadas, 14 (quatorze) no total, não identificamos a cópia do diploma de graduação, escolaridade exigida para a função pretendida. A documentação que comprova a titulação deveria ter sido entregue no ato de inscrição. Nos capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição atribui-se ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ou seja, a apresentação e comprovação da documentação é tarefa do concorrente à vaga no ato de sua inscrição. Ademais, o item 4.6 determina que “não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado”. Por conseguinte, prevê o item 5.6, do Capítulo 5: “A escolaridade exigida para o desempenho da função será pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado”. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

2. RECORRENTE: AMANDA MAILA DE FRANÇA SILVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 001.004

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO: 11/11/2021, 09h22in.

RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: A candidata solicitou inclusão de documentos.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O pedido da recorrente seria a complementação extemporânea da documentação, com a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio, escolaridade exigida para a função pretendida. Contudo, a documentação que comprova a titulação deveria ter sido entregue no ato de inscrição. Nos capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição atribui-se ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ou seja, a apresentação e comprovação da documentação é tarefa do concorrente à vaga no ato de sua inscrição. Ademais, o item 4.6 determina que “não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado”. Por conseguinte, prevê o item 5.6, do Capítulo 5: “A escolaridade exigida para o desempenho da função será pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado”. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

3. RECORRENTE: DANIEL ALVES BESERRA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 006.013

FUNÇÃO: MOTORISTA

PROTOCOLO: 11/11/2021, 11h54min.

RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicitou inclusão de documentos.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O pedido de complementação extemporânea de documentação não é possível em fase recursal. A apresentação e a sua comprovação devem ser feitas no ato de sua inscrição, conforme preceitua os capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição atribui-se ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

4. RECORRENTE: JESOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 008.002

FUNÇÃO: MOTORISTA CAMINHÃO DO LIXO

PROTOCOLO: 11/11/2021, 13h58min.

RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicitou inclusão de documentos.

documentos.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O pedido da recorrente seria a complementação extemporânea da documentação, com a apresentação do Ensino Fundamental Incompleto, escolaridade exigida para a função pretendida. Contudo, a documentação que comprova a titulação deveria ter sido entregue no ato de inscrição. Nos capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição atribui-se ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ou seja, a apresentação e comprovação da documentação é tarefa do concorrente à vaga no ato de sua inscrição. Ademais, o item 4.6 determina que “não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado”. Por conseguinte, prevê o item 5.6, do Capítulo 5: “A escolaridade exigida para o desempenho da função será pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado”. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

5. **RECORRENTE:** JAIRO LUÍS DA SILVA ALVES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 001.002

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO: 12/11/2021, 10h10min.

RECURSO: DESPROVIDO.

Resumo das razões do recurso: O candidato solicitou inclusão de documentos.

Fundamentos da Decisão Administrativa: O pedido da recorrente seria a complementação extemporânea da documentação, com a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio, escolaridade exigida para a função pretendida. Contudo, a documentação que comprova a titulação deveria ter sido entregue no ato de inscrição. Nos capítulos 3 e 4 – Das Inscrições e das Condições para Inscrição atribui-se ao candidato a responsabilidade de observar os títulos exigidos na escolaridade/pré-requisitos. Ou seja, a apresentação e comprovação da documentação é tarefa do concorrente à vaga no ato de sua inscrição. Ademais, o item 4.6 determina que “não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado”. Por conseguinte, prevê o item 5.6, do Capítulo 5: “A escolaridade exigida para o desempenho da função será pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado”. Por fim, indefere-se o pedido com base no princípio da legalidade e para que seja mantida a isonomia entre os candidatos.

Camalaú, 19 de novembro de 2021.

URÂNIO E SILVA MAYER

PRESIDENTE DA COMISSÃO

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

MEMBRO DA COMISSÃO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 002/2021

EDITAL n.º. 004/2021

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Camalaú, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital com o resultado final, após análise dos recursos interpostos, do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2021, dos cargos abaixo relacionados:

001 – AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Josefa Claudenice Costa dos Santos	1º lugar – 14 pontos
Laissa Oliveira Lima	1º lugar - Cadastro Reserva – 12,5 pontos
Raquel Rodrigues Feitosa	2º lugar - Cadastro Reserva – 6 pontos
Laudicea Ribeiro dos Santos	3º lugar - Cadastro Reserva – 5 pontos
Rosana Caroline de Queiroz Moraes	4º lugar - Cadastro Reserva – 4,5 pontos
Ana Paula Bernardo da Silva	5º lugar - Cadastro Reserva – 3,5 pontos
Joice Milenna Feitosa Bezerra	6º lugar - Cadastro Reserva – 2,5 pontos (desempate pela Lei Federal n.º 10.741/2003 de 01/10/2003)
Sabrina da Silva Souza	7º lugar - Cadastro Reserva – 2,5 pontos (desempate pela Lei Federal n.º 10.741/2003 de 01/10/2003)
João Batista Marinho de Brito da Cruz	8º lugar - Cadastro Reserva – 1 ponto

002 – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Luan Amaurício de Oliveira Silva	1º lugar – 12 pontos
Lourinaldo de Melo Silva	1º lugar – Cadastro reserva – 7,5 pontos
Maria Luciene Raposo da Silva	2º lugar – Cadastro reserva – 3,5 pontos
Luana Oliveira de Lima	3º lugar – Cadastro reserva – 2,5 pontos
Janair Marlison da Silva Alves	4º lugar – Cadastro reserva – 1 ponto

003 – ASSISTENTE SOCIAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Ruth Ferreira Conserva Andrade	1º lugar – 24,5 pontos
Alcione Quitéria de Almeida França	1º lugar – Cadastro reserva – 20,5 pontos

004 – BIOQUÍMICO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Valéria Brito Franco	1º lugar – 30 pontos
Gabriela de Lima Abreu	1º lugar – Cadastro reserva – 6,5 pontos

005 – MÉDICO – ESF

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Ariosto Afonso de Moraes	1º lugar – 30 pontos
João Victor Silva Oliveira	2º lugar – 10 pontos

006 – MOTORISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
José de Arimatéia da Costa Santos	1º lugar – 7,5 pontos (desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)
Dênis Evangelista de Carvalho França	2º lugar – 7,5 pontos (desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)

Simone da Costa Santos	3º lugar – 3,5 pontos
José Josealdo de Oliveira	4º lugar – 2 pontos (desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)
José Ronécio da Silva Moura	1º lugar – Cadastro Reserva – 2 pontos (desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)

007 – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Edvonn Petterson Santos de Sousa	1º lugar – 3,5 pontos
Paulo Márcio da Silva Pinheiro	2º lugar – 2 pontos

009 – ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Jade de Souza Cavalcante	1º lugar – 45 pontos
Milena Rayane de Andrade Teixeira	1º lugar – Cadastro reserva – 25,5 pontos

010 – PORTEIRO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Vitória Maria Gonçalves de Sousa	1º lugar – 2 pontos

012 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Fabiana Feitosa de Souza	1º lugar – 32,5 pontos
Joel Alex Balbino da Silva	1º lugar – Cadastro Reserva – 10,5 pontos

013 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Andresa Vidal de Oliveira Castro	1º lugar – 2,5 pontos

Camalaú, 19 de novembro de 2021.

URÂNIO E SILVA MAYER
PRESIDENTE DA COMISSÃO

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
MEMBRO DA COMISSÃO

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Decreto do Executivo Municipal n.º 194/2020, de 19 de novembro de 2021.

**HOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2021-PSS/PMC E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, lançado através do Edital nº 001/2021, PSS nº 001/2021/PMC, para os cargos de: Agente Administrativo, Agente de Combate à Endemias, Assistente Social, Bioquímico, Médico – ESF, Motorista, Motorista Transporte Escolar, Odontólogo Endodontista, Porteiro, Professor de Geografia e Técnico em Saúde Bucal, conforme classificação em anexo.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva dos classificados e aprovados para os referidos cargos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a divulgação do resultado, observando rigorosamente a ordem de classificação e demais medidas que se fizerem necessárias para a convocação e contratação dos aprovados.

Art. 4º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 002/2021 é de 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme prevista na Lei Municipal n.º. 483/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 19 de novembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ANEXO

001 – AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Josefa Claudenice Costa dos Santos	1º lugar – 14 pontos
Laissa Oliveira Lima	1º lugar - Cadastro Reserva – 12,5 pontos
Raquel Rodrigues Feitosa	2º lugar - Cadastro Reserva – 6 pontos
Laudicea Ribeiro dos Santos	3º lugar - Cadastro Reserva – 5 pontos
Rosana Caroline de Queiroz Moraes	4º lugar - Cadastro Reserva – 4,5 pontos
Ana Paula Bernardo da Silva	5º lugar - Cadastro Reserva – 3,5 pontos
Joice Milenna Feitosa Bezerra	6º lugar - Cadastro Reserva – 2,5 pontos (de-empate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)
Sabrina da Silva Souza	7º lugar - Cadastro Reserva – 2,5 pontos (de-empate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)
João Batista Marinho de Brito da Cruz	8º lugar - Cadastro Reserva – 1 ponto

002 – AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Luan Amaurício de Oliveira Silva	1º lugar – 12 pontos
Lourinaldo de Melo Silva	1º lugar – Cadastro reserva – 7,5 pontos
Maria Luciene Raposo da Silva	2º lugar – Cadastro reserva – 3,5 pontos
Luana Oliveira de Lima	3º lugar – Cadastro reserva – 2,5 pontos
Janair Marlison da Silva Alves	4º lugar – Cadastro reserva – 1 ponto

003 – ASSISTENTE SOCIAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva	
CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Ruth Ferreira Conserva Andrade	1º lugar – 24,5 pontos
Alcione Quitéria de Almeida França	1º lugar – Cadastro reserva – 20,5 pontos

004 – BIOQUÍMICO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Valéria Brito Franco	1º lugar – 30 pontos
Gabriela de Lima Abreu	1º lugar – Cadastro reserva – 6,5 pontos

005 – MÉDICO – ESF

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Ariosto Afonso de Moraes	1º lugar – 30 pontos
João Victor Silva Oliveira	2º lugar – 10 pontos

006 – MOTORISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 04 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
José de Arimatéia da Costa Santos	1º lugar – 7,5 pontos (desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)
Dênis Evangelista de Carvalho Franca	2º lugar – 7,5 pontos (desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)
Simone da Costa Santos	3º lugar – 3,5 pontos
José Josealdo de Oliveira	4º lugar – 2 pontos (desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)
José Ronécio da Silva Moura	1º lugar – Cadastro Reserva – 2 pontos (desempate pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003)

007 – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 02 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Edvonn Petterson Santos de Sousa	1º lugar – 3,5 pontos
Paulo Márcio da Silva Pinheiro	2º lugar – 2 pontos

009 – ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Jade de Souza Cavalcante	1º lugar – 45 pontos
Milena Rayane de Andrade Teixeira	1º lugar – Cadastro reserva – 25,5 pontos

010 – PORTEIRO

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Vitória Maria Gonçalves de Sousa	1º lugar – 2 pontos

012 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Fabiana Feitosa de Souza	1º lugar – 32,5 pontos
Joel Alex Balbino da Silva	1º lugar – Cadastro Reserva – 10,5 pontos

013 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

VAGAS OFERTADAS NA FUNÇÃO: 01 + cadastro reserva

CANDIDATOS (AS) QUE OCUPARÃO A VAGA	POSIÇÃO
Andresa Vidal de Oliveira Castro	1º lugar – 2,5 pontos

Camalaú, 19 de novembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PAS-SAGEIROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2021**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03 de Dezembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 18 de Novembro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial